

COMUNICADO

Estado Membro Competente

Para efeitos da Directiva 2004/109/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Dezembro de 2004 (Directiva da Transparência), e do artigo 244.º - A do Código dos Valores Mobiliários, informa-se que a Caixa Geral de Depósitos, SA optou por escolher como Estado Membro competente aquele onde se situa a respectiva sede social, em detrimento de outros Estados Membro onde também tem valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado.

A escolha é vinculativa pelo menos durante três anos, nos termos do n.º 2 do artigo 244.º - A do Código dos Valores Mobiliários.

Caixa Geral de Depósitos, SA

Lisboa, 1 de Março de 2012